



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo Licitatório nº 024/2023**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para atender a demanda das Secretarias de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

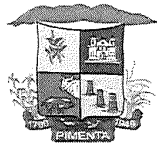
CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 015/2023**.

Razão Social/End.	LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, sediada na Avenida ARNÓBIO Caldeira Franco, nº 54 Bairro: Centro, no município de SANTA CRUZ DE MINAS/MG, CEP: 36328-000. Telefone: (32) 3371-7254 WhatsApp: (32) 9 -8846-0067 E-mail: licitaliscomercio@gmail.com neste ato representada por seu representante legal Cristiano Rafael Da Silva , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 009.046.146-03 e RG nº 12217952 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Silvestre de Castro nº 457, Bairro: Vila do Carmo na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-022.					
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Bola de futebol de salão oficial, peso 400/440gr, circunferência 62/64 cm, 08 gomos; Termofusão 0 absorção de água; Termotec e Ultra Fusion com camada dupla de colagem, câmara 6D com sistema de forro multiaxial e tratamento térmico com borracha natural; miolo capsula SIS lubrificado e substituível; material laminado PU; bico	Und	45	DALEBOL	R\$ 64,00	R\$ 2.880,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



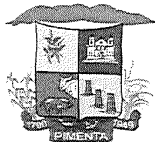


MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

	alongado para proteção da câmara de ar; forro termofixo com camada interna Neogel 100% ultra de acordo com as normas da CBFS, garantia de fábrica. Igual ou similar da Penalty 8x ou superior.					
10	Bola de futebol de salão para categoria de base sub11/Sub09; peso 300/330gr, diâmetro de 52/55 cm; 08 gomos; termotec e ultrafusion com dupla camada de colagem; termofusão para 0 absorção de água; miolo capsula SIS em butil arability 6D, removível e lubrificado; camada interna Neogel; sistema de forro Termofixo multiaxial; com tratamento térmico com borracha natural; bico alongado para proteção da câmara; câmara 6D; material laminado PU, 100% ultra de acordo com as normas da CBFS, com garantia de fábrica. Igual ou similar da Penalty MAX100 XXI ou superior.	Und	35	DAEBOL	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
11	Bola de futebol de salão para categoria de base Sub07; peso 250/280gr, diâmetro de 49/52 cm; 08 gomos; termotec e ultrafusion com dupla camada de colagem; termofusão para 0 absorção de água; miolo capsula SIS em butil arability 6D, removível e lubrificado; camada interna Neogel; sistema de forro Termofixo multiaxial com tratamento térmico com borracha natural; bico alongado para proteção da câmara; câmara 6D; material laminado PU, 100% ultra de acordo com as normas da CBFS, com garantia de fábrica. Igual ou similar da Penalty MAX50 XXI ou superior	Und	35	DAEBOL	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
13	Bola de Vôlei / Modelo Oficial / Peso 240 a 280gr, circunferência 64 a 67cm, Câmara Airbility / Microfibra / Matrizada Miolo Removível e Lubrificado.	Und	10	DAEBOL	R\$ 45,00	R\$ 450,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG



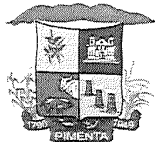


MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

16	Peteca, material base de borracha sintética, tamanho único, tipo pena natural assimétricas, cor da pena branca, peso entre 40 e 42g, tipo oficial; com amortecedor e sinalizador para jogos noturnos. Similar ou superior a Pequita Super	unid	15	DALEBOL	R\$ 9,00	R\$ 135,00
18	Jogo de Cartão oficial de árbitro para utilização em partidas de diversas modalidades esportivas, com espaço para anotação dos gols, lances e penalidades. Conta com três cartões feitos em PVC flexível, um amarelo, um vermelho e outro azul. Na parte traseira de cada um, tem local próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm.	KIT	4	DALEBOL	R\$ 11,00	R\$ 44,00
20	Bomba Manual para Encher Bola / Dupla Ação (Enche nos dois Sentidos de Movimento) / Cilindro de Ar Revestido Externamente por Material Plástico / Bico Metálico Conectado ao Cilindro de Ar por Mangueira Revestida de Material Trançado / Peso Aproximado: 200g.	Und	14	DALEBOL	R\$ 20,00	R\$ 280,00
37	Bolas de queimada Iniciação de Borracha T12	Und	36	DALEBOL	R\$ 22,00	R\$ 792,00
45	Medicine Ball – Confeccionada em borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna, parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento podendo ser arremessada e quicada; inflável com miolo removível; Peso: 2 Kg.	unid	6	DALEBOL	R\$ 80,00	R\$ 480,00
57	Kit composto por: 10 Chapéus Chineses/ Nome do Produto 1: Chapéus Chineses/ Característica do Produto 1: Produto feito de polímero siliconado flexível e durável/ Dimensões: 19x19x5 cm (CxLxA).	KIT	10	DALEBOL	R\$ 19,00	R\$ 190,00
69	Bola Suíça / Cor Roxa / 55 cm / Em Látex / Com Sistema Anti - Estouro / Suporta 200 Kg de	Unid	2	DALEBOL	R\$ 44,00	R\$ 88,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





Peso Estático / Indicado para Pessoas Acima de 1,55m.					
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 9.819,00

- I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

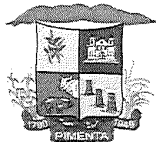
CLÁUSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).
- VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

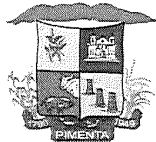
CLÁUSULA VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA VII - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

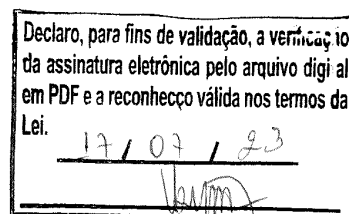
III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 17 de julho de 2023.

CRISTIANO RAFAEL
DA
SILVA:00904614603

Assinado de forma digital por
CRISTIANO RAFAEL DA
SILVA:00904614603
Dados: 2023.07.17 13:24:26 -03'00'



LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 48.348.052/0001-80

Cristiano Rafael Da Silva - Representante Legal

CPF: 009.046.146-03

DETENTOR (A)

GEOVANIO
GUALBERTO

Assinado de forma digital por
GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

MACEDO:44738617672 Dados: 2023.07.17 14:01:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 16.725.962/0001-48

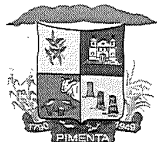
Geovanio Gualberto Macedo

Prefeito Municipal

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. Extrato Ata de Registro de Preços 051/2023. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos em Geral para atender a demanda das Secretarias de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Pimenta/MG. **Detentora: LJS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** **Valor Total:** R\$ 9.819,00 (nove mil, oitocentos e dezenove reais). **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 015/2023 - **Processo Licitatório:** 024/2023. **Vigência:** 17/07/2023 a 17/07/2024. **Dotações Orçamentárias:**

02.06.01 10.301.0008.2067 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.06.01 10.302.0008.2083 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.06.02 10.301.0009.2075 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
02.06.02 10.301.0009.2182 3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
02.06.02 10.301.0009.2183 3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.07.01.08.122.0012.2148.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.07.01.08.122.0011.2148.4.4.90.52.00 FONTE: 1.500.000
02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 FONTE: 1.660.000
02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.39.00 FONTE: 1.500.000
02.08.01.27.811.0012.2113.3.1.90.04.00 FONTE: 1.500.000
02.04.01.12.361.0006.2055 3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
02.04.01.12.361.0006.2047 3.3.90.30.00 FONTE: 1.550.000
02.04.01.12.361.0004.2028 3.3.90.30.00 FONTE: 1.550.000

Pimenta/MG, 17 de julho de 2023 - Allysson José Ribas de Oliveira. - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 19/07/23 Edição nº 352

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

